

Cambé, 23 de dezembro de 2025

Ofício nº631/2025-GAB/SMSP

Ao

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cambé

Assunto: Resposta ao pedido de informação 51/2025.

Senhor Presidente,

Em 2025, o Ministério da Saúde decidiu **não** incorporar ao SUS o sistema de monitorização contínua da glicose por escaneamento intermitente para pacientes com diabetes tipo 1 e tipo 2. Essa decisão foi formalizada pela Portaria SECTICS/MS nº 2, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 3 de fevereiro de 2025.

A portaria foi baseada em recomendação técnica da CONITEC (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde), órgão responsável por avaliar a inclusão de novas tecnologias no SUS. Após análise de evidências científicas, impacto orçamentário e custo-efetividade, a CONITEC concluiu que, naquele momento, a tecnologia não deveria ser incorporada à rede pública de saúde.

Contudo, no Estado do Paraná, conforme a **Lei Estadual nº 22.331/2024 (Paraná)**, o fornecimento do dispositivo de monitoramento contínuo de glicose é de responsabilidade do **Estado**, observados os critérios legais para sua dispensação, nos mesmos moldes em que já ocorre a entrega de **insulinas especiais** pela rede pública.

Conforme informações disponíveis no site da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), o processo segue em trâmite interno na Secretaria de Estado da Saúde. A previsão é de que esse processo seja concluído no primeiro semestre de 2026.

A distribuição seguirá os critérios definidos em lei, entre eles:

- ter entre **4 e 17 anos**;
- ser beneficiário do **Programa Bolsa Família**;
- estar em tratamento com **insulina análoga**;
- possuir **acompanhamento pelo SUS há, no mínimo, seis meses**;
- apresentar **laudo médico** que indique a necessidade do monitoramento contínuo.

Informe-se, por fim, que o Município não possui, até o momento, planejamento próprio para a distribuição dessa tecnologia. Contudo, a gestão municipal vem acompanhando os trâmites conduzidos pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR), visando ao início da distribuição do dispositivo de monitoramento contínuo de glicose de acordo com os critérios estabelecidos pela SESA, assim que o processo estadual for concluído.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Cláudia Elisa da Cunha Réa
Diretora de Planejamento em Saúde

(assinado eletronicamente)

Talita Maria Bengozi Gozi
Secretária Municipal de Saúde Pública

Assinado eletronicamente por:

* CLAUDIA ELISA DA CUNHA REA (***.614.429-**)

em 23/12/2025 16:08:14 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* TALITA MARIA BONGOZI GOZI (***.109.109-**)

em 23/12/2025 16:58:08 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* FREDERICO FABIANO FERREIRA (***.818.459-**)

em 29/12/2025 11:08:12 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/76ed88ac-37c7-4723-9335-c05c9c98d2e4>

